DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

Jaborandi, 04 de novembro de 2026.

OFÍCIO SME Nº 106/2026.
SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 060

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA E AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Administrativo nº 075/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026.
Interessado: Fernando Henrique Sales – Pregoeiro.

1. Contextualização

Em atendimento ao Termo de Solicitação de Análise Técnica e Emissão de Parecer Conclusivo, expedido pelo Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº 075/2026, procede-se à presente manifestação técnica destinada à apreciação das propostas comerciais, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos apresentados pelas empresas LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.603.996/0001-00, e AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.749.186/0001-63.

O procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de conjunto de equipamentos para aplicação agrícola aérea e contratação de serviço de capacitação por meio do Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR, destinados à implantação de solução municipal para formação, capacitação e desenvolvimento de atividades relacionadas à aplicação aeroagrícola remota no Município de Jaborandi/SP, no âmbito do Programa Patrulha Agrícola e do Termo de Convênio de Transferência Voluntária nº 2025.326.77309, compreendendo aeronave remotamente pilotada de uso agrícola, equipamentos complementares e auxiliares necessários à sua utilização e serviço de capacitação regulamentar.

A contratação foi estruturada em cinco lotes, compreendendo, no Lote A, aeronave remotamente pilotada de uso agrícola, repetidor de sinal, tripé para suporte de equipamentos e bastão extensível; no Lote B, gerador de energia

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | JABORANDI PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

elétrica; no Lote C, tanque misturador de calda agrícola; no Lote D, termo-higro-anemômetro digital; e, no Lote E, a prestação do Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR para três participantes indicados pela Administração Municipal.

O Edital estabeleceu como critério de julgamento o menor valor por lote, determinando expressamente que os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações nele constantes e no respectivo Termo de Referência. Previu, ainda, a possibilidade de solicitação de documentos complementares destinados à confirmação das características dos materiais ofertados, incluindo informações relativas à marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como catálogos, folhetos, propostas e outros elementos tecnicamente pertinentes.

Durante a fase de análise e julgamento das propostas, foram solicitados aos licitantes catálogos oficiais, folhetos, fichas técnicas, manuais e demais documentos complementares, com a finalidade de possibilitar a comprovação objetiva das características técnicas dos produtos efetivamente ofertados. Após o recebimento da documentação, o Departamento de Licitações encaminhou os elementos a este responsável, na qualidade de responsável pela elaboração do Termo de Referência, para realização de análise técnica detalhada e emissão de parecer conclusivo quanto à conformidade das propostas.

A solicitação formulada pelo Pregoeiro delimitou expressamente o escopo da manifestação, determinando a conferência individualizada dos produtos, mediante confronto entre a marca, o modelo, as características técnicas comprovadas e as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Para o Lote A, foi requerida especial análise da aeronave agrícola e de seus equipamentos complementares, abrangendo, entre outros parâmetros, peso máximo de decolagem, distância entre eixos, sistema de navegação e precisão, potência dos motores, dimensões das hélices, capacidade dos tanques, vazão de pulverização, sistema de dispersão de sólidos e compatibilidade operacional entre os componentes que integram o conjunto.

Para os Lotes B, C e D, foi igualmente determinada a verificação individualizada das características dos equipamentos ofertados, especialmente quanto à potência elétrica contínua, tensão de funcionamento, capacidades, vazões, funcionalidades e demais requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório. Quanto ao Lote E, correspondente ao Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR, a análise deverá abranger, quando aplicável, a documentação relativa à entidade responsável pela execução da capacitação e sua regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, além das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins da presente análise, adota-se como referência técnica definitiva das especificações do objeto a versão final do Termo de Referência constante do documento denominado “158.1 – DRONE AGRÍCOLA”, no qual se encontram

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

consolidadas as características mínimas exigidas para os equipamentos e para o serviço de capacitação. A análise deverá, portanto, considerar exclusivamente os requisitos efetivamente previstos nessa versão para aferição da conformidade técnica dos produtos ofertados, sem atribuição de exigências não constantes do instrumento convocatório.

A metodologia adotada seguirá o mesmo critério de análise técnica individualizada empregado em manifestações anteriores desta Administração, mediante confronto entre:

I. As especificações mínimas do Termo de Referência;
II. A marca e o modelo efetivamente vinculados à proposta;
III. A documentação formalmente apresentada pela respectiva licitante;
IV. Quando necessário e tecnicamente pertinente, informações obtidas em páginas oficiais dos fabricantes, manuais, fichas técnicas, documentos institucionais ou outras fontes tecnicamente verificáveis. Essa sistemática permite identificar de forma objetiva as características efetivamente demonstradas e distinguir eventual incompatibilidade técnica de mera ausência ou insuficiência de comprovação documental. Trata-se de metodologia compatível com aquela anteriormente adotada em parecer técnico desta Administração, no qual as verificações complementares foram utilizadas para corroborar, esclarecer ou confrontar as informações constantes da documentação apresentada.

A presente distinção mostra-se especialmente relevante porque a simples ausência de determinada informação em catálogo, ficha técnica ou manual não autoriza, por si só, concluir que o equipamento não possua a característica exigida. De igual modo, a mera declaração da licitante de que seu produto atende integralmente ao Edital não substitui a necessária verificação das características técnicas efetivamente demonstradas pelos elementos documentais submetidos à análise. O próprio encaminhamento do Pregoeiro determina que eventual desconformidade seja apontada de maneira expressa e fundamentada e que, nas hipóteses em que a documentação não permita conclusão segura, sejam identificados precisamente o requisito pendente e os elementos necessários à sua adequada confirmação.

Nessa perspectiva, para cada produto examinado, a presente manifestação buscará identificar de maneira rastreável: a especificação mínima estabelecida pela Administração; a marca e o modelo ofertados; os documentos técnicos utilizados para sua análise; as características objetivamente comprovadas; eventuais divergências ou omissões identificadas; e a respectiva conclusão técnica.

Conforme expressamente solicitado pelo Pregoeiro, cada item deverá ser enquadrado, ao final de sua análise, em uma das seguintes situações: “ATENDE”, quando houver comprovação documental suficiente do cumprimento integral das

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

especificações técnicas exigidas; "NÃO ATENDE", quando for identificada característica objetiva do produto ofertado incompatível com requisito obrigatório estabelecido no Termo de Referência; ou "NECESSITA DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR", quando os elementos disponíveis não permitirem conclusão tecnicamente segura, hipótese em que deverão ser indicados os requisitos ainda não comprovados e os esclarecimentos ou documentos necessários à conclusão da avaliação.

Registra-se, por fim, que as conclusões decorrentes da presente manifestação possuem alcance estritamente técnico e instrutório. Compete a este responsável examinar as características dos produtos e serviços ofertados, confrontá-las com as exigências previamente estabelecidas, registrar as incompatibilidades eventualmente identificadas e apontar situações de insuficiência de comprovação. A apreciação das consequências administrativas dessas constatações, inclusive quanto à aceitação, classificação ou desclassificação das propostas, permanece submetida ao Pregoeiro responsável pela condução e pelo julgamento do certame, sem prejuízo da atuação dos demais setores administrativos ou jurídicos competentes quando necessária.

Dessa forma, superada a delimitação do escopo e da metodologia adotada, passa-se à análise técnica individualizada dos produtos e serviços ofertados, observando-se as especificações constantes da versão definitiva do Termo de Referência e os documentos encaminhados para exame.

2. Análise Técnica

A análise técnica será realizada de forma individualizada, mediante confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, os produtos e serviços efetivamente ofertados e a documentação apresentada pelas licitantes.

Quando necessário, serão consideradas informações obtidas em fontes oficiais ou tecnicamente verificáveis, com a finalidade de complementar, corroborar ou esclarecer as características técnicas dos itens analisados.

Eventuais desconformidades, omissões ou insuficiências documentais serão apontadas de forma objetiva, com indicação expressa de sua repercussão quanto ao atendimento das exigências estabelecidas para a contratação.

Passa-se, assim, à análise individualizada dos lotes e respectivos itens.

2.1 Lote A – Item 01 – Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/RPA) – DJI AGRAS T50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.
A	01	**AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP/RPA)** Características gerais • Peso máximo de decolagem para dispersão de sólidos: mínimo de 100 kg; • Distância máxima diagonal entre eixos: mínimo de 2.000 mm; • Estrutura com braços dobráveis ou articuláveis. Sistema de navegação e precisão • Sistema GNSS integrado; • Compatibilidade com correção de precisão RTK ou tecnologia equivalente; Desempenho de voo • Raio máximo de voo configurável: mínimo de 2.000 m; Sistema de propulsão • Sistema de propulsão elétrica com mínimo de 4 motores; • Potência mínima por motor: 4.000 W; • Hélices fabricadas em material composto de alta resistência; • Diâmetro mínimo das hélices: 54 polegadas; • Quantidade mínima de hélices: 4 unidades. Sistema de pulverização líquida • Sistema de pulverização por atomização; • Volume mínimo do tanque de pulverização: 40 litros; • Capacidade mínima de carga útil líquida: 40 kg; • Quantidade mínima de bombas: 2 unidades; Sistema de pulverização • Vazão total de no mínimo de 24 L/min; • Tamanho de gota ajustável: entre 65 e 450 micrômetros (µm); • Largura efetiva de pulverização: mínimo de 4 m. Sistema de dispersão de sólidos • Tanque de dispersão dedicado; • Volume mínimo do tanque de dispersão: 50 litros; • Capacidade mínima de carga de sólidos: 40 kg; • Largura efetiva mínima de dispersão: 8 m. Entrega técnica • O fornecimento deverá compreender entrega técnica presencial e comissionamento inicial da aeronave no Município de Jaborandi/SP,	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

		realizados por profissional capacitado para o equipamento fornecido, sem ônus adicional para a Administração; • A entrega técnica deverá contemplar a montagem ou preparação final, quando necessária, configuração inicial, pareamento e integração dos componentes, calibrações e atualizações necessárias, bem como demonstração do adequado funcionamento do conjunto; • Deverá ser fornecida orientação operacional básica aos representantes indicados pela Administração quanto à inicialização, carregamento, cuidados de conservação, verificações prévias, procedimentos básicos de segurança e utilização das principais funcionalidades do equipamento; • Todos os custos necessários à realização da entrega técnica e do comissionamento, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra técnica e demais despesas, deverão estar incluídos no valor ofertado. Itens complementares • Resfriador de bateria; • Rádio controlador remoto; • 2 (duas) baterias externas compatíveis com o rádio controlador; • Carregador para as baterias externas do rádio controlador. • No mínimo 3 (três) baterias de voo compatíveis com a aeronave; • Carregador de baterias de voo; • Manuais técnicos e de operação em língua portuguesa; • Garantia de 12 (doze) meses. o Não se aplicando aos casos de desgaste natural ou acidental.		

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 01 do Lote A, foram apresentados pela licitante os seguintes documentos:

- Proposta Comercial da LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, apresentada para o certame, na qual o equipamento ofertado foi individualizado como Drone DJI AGRAS T50, com indicação das características técnicas, condições de entrega e itens complementares integrantes do fornecimento;
- Arquivo “A-01 – DRONE AGRAS T50”, composto por 02 (duas) páginas, identificado com as marcas XMobots Agriculture e DJI Agriculture, contendo informações técnicas e comerciais referentes ao equipamento DJI AGRAS T50, seus sistemas de pulverização e dispersão, desempenho operacional, itens inclusos e acessórios.

Análise Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Procedeu-se ao confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela licitante.

Complementarmente, foram consultadas as especificações técnicas oficiais do DJI AGRAS T50 disponibilizadas pela fabricante DJI Agriculture, acessível através do link: https://ag.dji.com/t50/specs, com a finalidade de confirmar e complementar características do mesmo modelo efetivamente ofertado.

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – DJI AGRAS T50	Resultado
Peso máximo de decolagem para dispersão de sólidos	≥ 100 kg	103 kg	**ATENDE**
Distância máxima diagonal entre eixos	≥ 2.000 mm	2.200 mm	**ATENDE**
Estrutura	Braços dobráveis ou articuláveis	Braços dobráveis	**ATENDE**
Sistema de navegação	GNSS integrado	GNSS integrado	**ATENDE**
Correção de precisão	RTK ou tecnologia equivalente	RTK integrado	**ATENDE**
Raio máximo de voo configurável	≥ 2.000 m	2.000 m	**ATENDE**
Sistema de propulsão	Elétrico, mínimo de 4 motores	Sistema de propulsão elétrica coaxial de rotor duplo	**ATENDE**
Potência	≥ 4.000 W por motor	4.000 W por rotor	**ATENDE**
Material das hélices	Material composto de alta resistência	Nylon reforçado com fibra de carbono	**ATENDE**
Diâmetro das hélices	≥ 54 polegadas	54 polegadas	**ATENDE**
Quantidade de hélices	≥ 4 unidades	8 unidades	**ATENDE**
Sistema de pulverização	Por atomização	Atomização dupla	**ATENDE**
Volume do tanque de pulverização	≥ 40 L	40 L	**ATENDE**
Capacidade de carga útil líquida	≥ 40 kg	40 kg	**ATENDE**
Quantidade de bombas	≥ 2 unidades	2 bombas	**ATENDE**
Vazão total	≥ 24 L/min	Até 24 L/min	**ATENDE**

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – DJI AGRAS T50	Resultado
Tamanho de gota ajustável	Entre 65 e 450 µm	Faixa de 50 a 500 µm	**ATENDE**
Largura efetiva de pulverização	≥ 4 m	4 a 11 m	**ATENDE**
Sistema de dispersão de sólidos	Tanque dedicado	Sistema próprio de dispersão	**ATENDE**
Volume do tanque de dispersão	≥ 50 L	75 L	**ATENDE**
Capacidade de carga de sólidos	≥ 40 kg	50 kg	**ATENDE**
Largura efetiva de dispersão	≥ 8 m	8 m	**ATENDE**
Entrega técnica e comissionamento	Conforme TR	Expressamente contemplados na proposta	**ATENDE**
Itens complementares	Conforme relação estabelecida no TR	Expressamente contemplados na proposta	**ATENDE**
Manuais técnicos e de operação	Língua portuguesa	Expressamente contemplados na proposta	**ATENDE**
Garantia	12 meses	12 meses	**ATENDE**

A pesquisa complementar realizada na página oficial da fabricante corroborou os principais parâmetros técnicos do modelo ofertado, incluindo peso máximo de decolagem de 103 kg para dispersão, distância diagonal entre eixos de 2.200 mm, sistemas GNSS e RTK, raio máximo configurável de 2.000 m, potência de 4.000 W por rotor, hélices de 54 polegadas, tanque de pulverização de 40 litros, capacidade líquida de 40 kg, duas bombas de transferência, vazão máxima de 24 L/min, tamanho de gotas de 50 a 500 µm, largura de pulverização de 4 a 11 metros, tanque de dispersão de 75 litros, capacidade de sólidos de 50 kg e largura de dispersão de 8 metros.

Quanto às condições de fornecimento, a proposta comercial apresentada pela LIRA reproduz expressamente as obrigações relativas à entrega técnica presencial e ao comissionamento inicial, incluindo preparação, configuração, pareamento e integração dos componentes, calibrações, atualizações, demonstração de funcionamento e orientação operacional básica, assumindo ainda que os respectivos custos estarão incluídos no valor ofertado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

A proposta também contempla expressamente os itens complementares exigidos no Termo de Referência, incluindo resfriador de bateria, rádio controlador remoto, 02 (duas) baterias externas compatíveis com o rádio controlador, respectivo carregador, no mínimo 03 (três) baterias de voo, carregador das baterias de voo, manuais técnicos e de operação em língua portuguesa e garantia de 12 meses.

Adicionalmente, foi localizada em pesquisa complementar documentação da XMobots, revendedora autorizada DJI Agriculture no Brasil, estabelecendo garantia de 12 (doze) meses para os produtos abrangidos, observadas as condições específicas aplicáveis aos respectivos componentes.

Registra-se ainda que a própria proposta comercial contém declaração expressa da licitante de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência, vinculando o fornecimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante do confronto realizado, não foram identificadas características técnicas incompatíveis ou requisitos mínimos não atendidos pelo equipamento ofertado.

Conclusão técnica do Item 01: ATENDE.

No ato do recebimento, recomenda-se que a fiscalização proceda à conferência individualizada da aeronave e de todos os equipamentos, acessórios e itens complementares previstos no Termo de Referência e vinculados à proposta, verificando sua presença, quantidade, compatibilidade e correspondência com as condições consideradas no julgamento.

2.2 Lote A – Item 02 – Repetidor de Sinal para Operação de Aeronave Remotamente Pilotada – DJI Relay

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.
A	02	**REPETIDOR DE SINAL PARA OPERAÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA** • Equipamento repetidor/amplificador de sinal de comunicação, destinado a ampliar o alcance e a estabilidade do enlace de dados entre a aeronave remotamente pilotada e o controlador remoto; • Compatível com operação de aeronaves agrícolas de pulverização e dispersão; • Estrutura compacta e robusta, adequada para uso em ambiente rural e condições externas de campo; • Equipamento portátil ou transportável.	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

		• Compatível com o drone agrícola fornecido		

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 02 do Lote A, foram apresentados pela licitante os seguintes documentos:

- Proposta Comercial da LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, na qual o equipamento ofertado foi individualizado como DJI Repetidor de Sinal DJI Relay, compatível com drones DJI Agras T40, T20P, T50 e T25, código CP.AG.00000789;
- Arquivo "A-02 – Repetidor DJI Relay", composto por 05 (cinco) páginas, contendo manual/instruções técnicas do equipamento DJI Relay, incluindo informações relativas ao funcionamento, instalação, utilização, características construtivas, especificações técnicas e produtos compatíveis.

Análise Técnica:

Procedeu-se ao confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela licitante.

Complementarmente, foi realizada consulta às informações oficiais disponibilizadas pela DJI para o módulo DJI Relay e para o DJI AGRAS T50, com a finalidade de confirmar a compatibilidade e as características operacionais do equipamento ofertado. A fabricante informa expressamente que o DJI Relay é compatível com os modelos DJI AGRAS T50, T25, T40 e T20P, sendo destinado à ampliação da distância e à melhoria da estabilidade da transmissão de sinal em ambientes complexos.

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – DJI Relay	Resultado
Função do equipamento	Repetidor/amplificador destinado a ampliar alcance e estabilidade do enlace de dados	Equipamento destinado à retransmissão e estabilização do sinal entre controlador e aeronave	**ATENDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – DJI Relay	Resultado
Compatibilidade operacional	Aeronaves agrícolas de pulverização e dispersão	Compatível com a linha DJI AGRAS, inclusive T50	**ATENDE**
Estrutura	Compacta e robusta, adequada ao uso em ambiente rural e condições externas	Dimensões de 120 × 110 × 100 mm e classificação de proteção IP55	**ATENDE**
Portabilidade	Portátil ou transportável	Peso de até 575 g e dimensões compactas	**ATENDE**
Compatibilidade com o drone fornecido	Obrigatória	Compatibilidade expressa com DJI AGRAS T50	**ATENDE**

A documentação técnica apresentada informa operação nas frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, autonomia aproximada de 4 horas, possibilidade de utilização de fonte de alimentação externa e recursos destinados à manutenção da transmissão de sinal em ambientes complexos. O manual também demonstra instalação por meio de suporte com rosca de 5/8", característica compatível com a estrutura auxiliar prevista no conjunto licitado.

A pesquisa complementar realizada junto à fabricante DJI confirmou que o equipamento possui modelo técnico RL01-65, classificação de proteção IP55, autonomia de aproximadamente 4 horas, alcance máximo de transmissão variável conforme a regulamentação aplicável e compatibilidade expressa com o DJI AGRAS T50.

Além disso, a própria DJI descreve o Relay como recurso destinado a estender a distância de transmissão e aumentar a estabilidade do sinal em ambientes complexos, inclusive em operações agrícolas com obstáculos de relevo, finalidade diretamente compatível com aquela estabelecida no Termo de Referência.

Diante do confronto realizado, não foram identificadas características técnicas incompatíveis ou requisitos mínimos não atendidos pelo equipamento ofertado.

Conclusão técnica do Item 02: ATENDE.

No ato do recebimento, recomenda-se que a fiscalização confira a correspondência entre o equipamento efetivamente entregue e o DJI Relay ofertado, inclusive sua compatibilidade com o DJI AGRAS T50 e a presença dos componentes necessários à sua instalação e utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

2.3 Lote A – Item 03 – Tripé para Suporte de Equipamentos – GeoT JZ3

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.
A	03	**TRIPÉ PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS** • Tripé fabricado em alumínio ou equivalente; • Pernas extensíveis, com sistema de ajuste rápido e travamento; • Altura compatível com uso em conjunto com bastão de extensão; • Capacidade de suporte compatível com equipamentos de comunicação e navegação; • Sistema de nivelamento para instalação estável em terreno irregular; • Compatível com rosca padrão 5/8".	01	UN

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 03 do Lote A, foram apresentados pela licitante os seguintes documentos:

- Proposta Comercial da LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, na qual o produto ofertado foi identificado como GeoT – Tripé de Alumínio Dupla Trava para Topografia;
- Arquivo "A-03 – Tripé de Alumínio Dupla Trava Topografia Modelo JZ3 – Geotrack", composto por 01 (uma) página, contendo descrição e ficha técnica do Tripé de Alumínio GeoT, modelo JZ3, código 1504.

Análise Técnica:

Procedeu-se ao confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela licitante.

Complementarmente, foi consultada a página institucional da Geotrack referente ao exato modelo JZ3, código 1504, a qual confirma suas principais características construtivas e sua destinação ao suporte de equipamentos topográficos e sistemas RTK.

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – GeoT JZ3	Resultado
Material	Alumínio ou equivalente	Alumínio	**ATENDE**

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – GeoT JZ3	Resultado
Pernas extensíveis	Obrigatório	5 seções extensíveis	**ATENDE**
Sistema de ajuste e travamento	Ajuste rápido e travamento	Dupla trava – borboleta e rápida	**ATENDE**
Altura compatível com bastão de extensão	Obrigatório	Altura regulável de 104 a 160 cm	**ATENDE**
Capacidade de suporte	Compatível com equipamentos de comunicação e navegação	Indicado para estações totais, teodolitos e sistemas RTK	**ATENDE**
Estabilidade em terreno irregular	Obrigatório	Pernas ajustáveis destinadas a proporcionar estabilidade em terreno irregular	**ATENDE**
Rosca	Padrão 5/8"	Rosca 5/8"	**ATENDE**

A documentação apresentada informa estrutura em alumínio resistente e leve, sistema de dupla trava, pernas extensíveis, altura máxima de 160 cm, utilização com equipamentos topográficos e sistemas RTK e rosca padrão de 5/8", demonstrando compatibilidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A pesquisa complementar realizada na página institucional da Geotrack corroborou a identificação do produto como Tripé de Alumínio Dupla Trava Modelo JZ3, código 1504, bem como o material em alumínio, dupla trava, cinco seções extensíveis, altura máxima de 160 cm, rosca de 5/8" e utilização como suporte para estações totais, teodolitos e sistemas RTK.

Diante do confronto realizado, não foram identificadas características técnicas incompatíveis ou requisitos mínimos não atendidos pelo equipamento ofertado.

Conclusão técnica do Item 03: ATENDE.

2.4 Lote A – Item 04 – Bastão Extensível para Instalação de Equipamentos – XPEX CLS-80

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

A	**04**	**BASTÃO EXTENSÍVEL PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** • Bastão extensível com altura mínima de 8 metros; • Fabricado em material resistente e leve; • Sistema de travamento para ajuste de altura; • Graduação ou marcação métrica ao longo do corpo; • Rosca padrão 5/8", compatível com equipamentos de comunicação e navegação; • Compatível com tripé e suportes equivalentes.	01	UN

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 04 do Lote A, foram apresentados pela licitante os seguintes documentos:

- Proposta Comercial da LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, na qual o produto ofertado foi individualizado como XPEX CLS-80, com altura mínima de 8 metros, sistema de travamento, graduação, rosca padrão 5/8" e compatibilidade com equipamentos de comunicação, navegação, tripé e suportes equivalentes;
- Arquivo "A-04 – Bastão Telescópico 8,0m – Furtado, Schmidt – Sistemas e Equipamentos Topográficos", contendo descrição e ficha técnica do Bastão Telescópico Graduado, modelo CLS-80, código 0821.

Análise Técnica:

Procedeu-se ao confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela licitante.

Complementarmente, foi consultada a página institucional da Furtado, Schmidt – Sistemas e Equipamentos Topográficos, correspondente ao exato modelo CLS-80, bem como fonte comercial especializada para confirmação do material construtivo do equipamento. A página da Furtado, Schmidt confirma o modelo, altura, rosca, número de estágios, sistema de trava, peso e demais características constantes do documento apresentado.

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – XPEX CLS-80	Resultado
Altura	≥ 8 metros	8,0 metros	**ATENDE**
Material	Resistente e leve	Alumínio	**ATENDE**
Sistema de travamento	Obrigatório	Trava de rosca	**ATENDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – XPEX CLS-80	Resultado
Graduação ou marcação métrica	Obrigatório	Bastão telescópico graduado	**ATENDE**
Rosca	Padrão 5/8"	Rosca W5/8"	**ATENDE**
Compatibilidade com equipamentos de comunicação e navegação	Obrigatória	Padrão topográfico 5/8"	**ATENDE**
Compatibilidade com tripé e suportes equivalentes	Obrigatória	Compatibilidade assumida na proposta e padrão de conexão topográfico	**ATENDE**

A documentação apresentada informa expressamente que o equipamento possui 8,0 metros de extensão, rosca W5/8", cinco estágios, sistema de trava por rosca, peso de 4,45 kg e graduação, características compatíveis com o uso pretendido.

Quanto ao material construtivo, embora essa informação não esteja expressamente indicada na ficha encaminhada pela licitante, pesquisa complementar permitiu localizar o mesmo modelo XPEX CLS-80 de 8 metros comercializado como bastão de alumínio para topografia, corroborando o atendimento ao requisito de material resistente e leve.

A proposta comercial também vincula expressamente o produto à compatibilidade com equipamentos de comunicação e navegação, tripé e suportes equivalentes, não tendo sido identificada informação técnica contraditória nas fontes consultadas.

Diante do confronto realizado, não foram identificadas características técnicas incompatíveis ou requisitos mínimos não atendidos pelo equipamento ofertado.

Conclusão técnica do Item 04: ATENDE.

2.5 Lote B – Item 01 – Gerador de Energia Elétrica – Toyama TG15000CXE

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

B	01	**GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA** Características gerais • Gerador de energia elétrica portátil, acionado por motor a combustão interna; • Combustível: gasolina ou equivalente; • Sistemas de proteção elétrica por disjuntores; • Sistema de regulação automática de tensão (AVR) ou tecnologia equivalente; • Painel de controle com tomadas compatíveis com padrões técnicos brasileiros (NBR) ou industriais equivalentes. Desempenho elétrico mínimo • Potência elétrica contínua mínima: 12 kW; • Tensão de saída: 220/380 V (trifásico), com possibilidade de uso monofásico; • Frequência de operação: 60 Hz, conforme padrão nacional. Motor e funcionamento • Sistema de partida elétrica; • Tanque de combustível com capacidade compatível com autonomia operacional profissional; • Operação contínua em regime profissional. Documentação e acessórios • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa; • Cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento; • Garantia da fabricante de 12 (doze) meses.	01	UN

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 01 do Lote B, foram apresentados pela licitante os seguintes documentos:

- Proposta Comercial Readequada da AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qual o equipamento ofertado foi individualizado como TOYAMA TG15000CXE-XP, com indicação, na descrição da proposta, de potência contínua mínima de 12 kW, tensão de saída 220/380 V trifásica, possibilidade de uso monofásico e frequência de 60 Hz;
- Arquivo “B-01 – TOYAMA TG15000CXE-XP”, contendo ficha técnica do fabricante Toyama referente especificamente ao modelo TG15000CXE-XP, código 201-057;
- Arquivo “B-01 – TOYAMA TG15000CXE-XP-TG1500CXE3D-TG1500CXE3-XP”, correspondente ao Manual do Proprietário Toyama aplicável aos modelos TG15000CXE-XP, TG15000CXE3D-XP e TG15000CXE3-XP,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

contendo instruções de operação, manutenção e quadro comparativo das especificações técnicas dos diferentes modelos.

Análise Técnica:

Procedeu-se ao confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela licitante.

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada	Resultado
Tipo de equipamento	Gerador portátil acionado por motor a combustão interna	Gerador a gasolina, motor 4 tempos	**ATENDE**
Combustível	Gasolina ou equivalente	Gasolina	**ATENDE**
Sistema de proteção elétrica	Disjuntores	Previsto na proposta e no conjunto operacional do equipamento	**ATENDE**
Regulação automática de tensão	AVR ou equivalente	AVR	**ATENDE**
Potência elétrica contínua	≥ 12 kW	12,5 kW de potência nominal no modelo TG15000CXE-XP	**ATENDE**
Tensão e configuração elétrica	220/380 V, trifásico, com possibilidade de uso monofásico	Proposta declara 220/380 V trifásico; ficha do TG15000CXE-XP informa 115/230 V monofásico; TG15000CXE3-XP possui configuração trifásica 380 V e tomadas de 220 V	**NECESSITA DE ESCLARECIMENTO**
Frequência	60 Hz	60 Hz	**ATENDE**
Sistema de partida	Elétrica	Elétrica	**ATENDE**
Capacidade do tanque	Compatível com autonomia operacional profissional	40 litros	**ATENDE**
Painel e tomadas	Padrões NBR ou industriais equivalentes	Expressamente previsto na proposta	**ATENDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada	Resultado
Regime de operação	Operação contínua em regime profissional	Expressamente previsto na proposta	**ATENDE**
Cabos, conectores e acessórios	Necessários ao funcionamento	Expressamente incluídos na proposta	**ATENDE**
Manual de operação e manutenção	Língua portuguesa	Manual apresentado em língua portuguesa	**ATENDE**
Garantia	12 meses	12 meses, conforme proposta comercial	**ATENDE**

A ficha técnica específica do TG15000CXE-XP, código 201-057, informa potência nominal de 12,5 kW, frequência de 60 Hz, sistema de partida elétrica, tanque de combustível de 40 litros e regulador automático de tensão – AVR, características compatíveis com os respectivos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Entretanto, foi identificada divergência relevante quanto à tensão e à configuração de fases do equipamento.

A proposta comercial da AGROBOX identifica o produto como TOYAMA / TG15000CXE-XP, porém declara expressamente, na descrição técnica, tensão de saída 220/380 V, em configuração trifásica, com possibilidade de uso monofásico.

Por outro lado, a ficha técnica específica do modelo TG15000CXE-XP informa:

- Potência nominal de 12,5 kw;
- Número de fases: monofásico; e
- Tensão principal: 115/230 V.

O Manual do Proprietário apresentado pela própria licitante demonstra, ainda, que a família de equipamentos contempla diferentes configurações. No quadro comparativo de especificações, o TG15000CXE é identificado como monofásico, com tensão de 115/230 V, enquanto os modelos TG15000CXE3D e TG15000CXE3 são identificados separadamente como equipamentos trifásicos, com tensões principais de 220 V e 380 V, respectivamente.

Considerando que o manual apresentado contempla também o modelo TG15000CXE3-XP, procedeu-se à verificação complementar das especificações técnicas oficiais desse equipamento.

A ficha técnica oficial da Toyama referente especificamente ao TG15000CXE3-XP, código 201-059, informa potência nominal de 15 kVA, sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

trifásico, tensão principal de 380 V, frequência de 60 Hz, regulador automático de tensão – AVR e disponibilização de 03 tomadas de 220 V e 02 tomadas de 380 V.

Considerando o fator de potência de 0,8 indicado pelo fabricante para as versões trifásicas dessa família, a potência nominal disponível corresponde a, pelo menos, 12 kW, atendendo ao mínimo estabelecido no Termo de Referência. O manual técnico apresentado também identifica as versões trifásicas da linha com fator de potência de 0,8.

Quanto à configuração elétrica, embora a tensão principal do TG15000CXE3-XP seja de 380 V trifásicos, a ficha oficial demonstra a existência simultânea de tomadas de 220 V, permitindo a alimentação de cargas monofásicas nessa tensão. Dessa forma, considerada a exigência do Termo de Referência de sistema 220/380 V trifásico, com possibilidade de uso monofásico, as características técnicas do modelo TG15000CXE3-XP mostram-se compatíveis com o requisito estabelecido.

Assim, existe incompatibilidade entre a identificação do modelo constante da proposta e a configuração elétrica descrita pela própria licitante no mesmo documento. Os elementos disponíveis não permitem determinar, com segurança, se o equipamento efetivamente ofertado corresponde ao TG15000CXE-XP, cujas especificações oficiais indicam configuração monofásica, ou se houve incorreção na indicação do modelo e a oferta se refere ao TG15000CXE3-XP, cujas características são compatíveis com as exigências estabelecidas.

Diante dessa inconsistência, entende-se tecnicamente pertinente que o Pregoeiro solicite à licitante esclarecimento quanto ao exato modelo do equipamento originalmente ofertado, acompanhado de documentação técnica correspondente que permita sua identificação inequívoca.

Para subsidiar a análise posterior, ficam registradas as seguintes conclusões técnicas:

- Caso seja confirmado o modelo **TG15000CXE-XP**, o equipamento **NÃO ATENDE** às especificações mínimas do Termo de Referência quanto à tensão e à configuração de fases, uma vez que a documentação técnica específica o identifica como monofásico, com tensão principal de 115/230 V;
- Caso seja esclarecido e documentalmente demonstrado que o equipamento originalmente ofertado corresponde ao **TG15000CXE3-XP**, o equipamento **ATENDE** às especificações técnicas analisadas, considerando que apresenta configuração trifásica de 380 V, frequência de 60 Hz, potência nominal suficiente para atendimento ao mínimo de 12 kW e disponibiliza tomadas de 220 V, possibilitando a alimentação de cargas monofásicas, além de atender aos demais requisitos técnicos examinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

A presente análise limita-se à identificação da divergência técnica existente e à avaliação das características correspondentes aos modelos envolvidos, fornecendo subsídios técnicos para que o Pregoeiro promova os esclarecimentos necessários ao regular prosseguimento do julgamento.

Conclusão técnica do Item 01 do Lote B: NECESSITA DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR, especificamente quanto à identificação do exato modelo de gerador efetivamente ofertado.

2.6 Lote C – Item 01 – Tanque Misturador de Calda Agrícola – AGROBOX 600 L

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.
C	01	**TANQUE MISTURADOR DE CALDA AGRÍCOLA** Características gerais • Tanque misturador agrícola portátil ou transportável; • Estrutura resistente a produtos químicos e ao uso contínuo em ambiente rural; • Tanque fabricado em material plástico de alta resistência química ou material equivalente; • Sistema de agitação integrado para homogeneização da calda. Capacidade e dimensões • Capacidade nominal mínima do tanque: 400 litros; • Dimensões compatíveis com a capacidade do equipamento e com a mobilidade operacional. Sistema de agitação • Funcionamento contínuo durante a operação. Sistema de bombeamento • Bomba de transferência integrada; • Vazão mínima da bomba: 40 litros por minuto (L/min); • Sistema de acionamento elétrico. Alimentação elétrica • Alimentação elétrica 127/220 V; • Sistema elétrico com proteção contra sobrecarga e funcionamento a seco. Filtragem e limpeza • Filtro de linha ou de sucção para retenção de partículas sólidas;	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

		Itens inclusos • Mangueiras, conexões e acessórios necessários ao funcionamento; • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa; • Garantia da fabricante de 12 (doze) meses.		

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 01 do Lote C, foi apresentado pela licitante o seguinte documento:

- Proposta Comercial Readequada da AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qual o equipamento ofertado foi individualizado como AGROBOX / Misturador de Calda 600 L, contendo descrição das características construtivas, capacidade, sistema de agitação, bombeamento, alimentação elétrica, sistemas de proteção, filtragem, acessórios, manual e garantia.

Não foi apresentada ficha técnica, catálogo, manual específico ou outro documento técnico complementar relativo ao equipamento ofertado.

Análise Técnica:

Procedeu-se ao confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e as características expressamente declaradas pela licitante em sua proposta comercial.

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica declarada na proposta – AGROBOX 600 L	Resultado
Tipo de equipamento	Tanque misturador agrícola portátil ou transportável	Portátil/transportável	**ATENDE**
Resistência estrutural	Resistente a produtos químicos e uso contínuo em ambiente rural	Expressamente declarada	**ATENDE**
Material do tanque	Plástico de alta resistência química ou equivalente	Plástico de alta resistência química ou equivalente	**ATENDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica declarada na proposta – AGROBOX 600 L	Resultado
Sistema de agitação	Integrado para homogeneização da calda	Sistema de agitação integrado	**ATENDE**
Capacidade nominal	≥ 400 litros	600 litros	**ATENDE**
Mobilidade operacional	Dimensões compatíveis com capacidade e mobilidade	Equipamento declarado como portátil/transportável	**ATENDE**
Funcionamento da agitação	Contínuo durante a operação	Funcionamento contínuo	**ATENDE**
Bomba de transferência	Integrada	Bomba integrada	**ATENDE**
Vazão da bomba	≥ 40 L/min	≥ 40 L/min	**ATENDE**
Acionamento da bomba	Elétrico	Elétrico	**ATENDE**
Alimentação elétrica	127/220 V	127/220 V	**ATENDE**
Proteção elétrica	Contra sobrecarga e funcionamento a seco	Ambas expressamente previstas	**ATENDE**
Sistema de filtragem	Filtro de linha ou sucção	Filtro de linha ou de sucção	**ATENDE**
Mangueiras, conexões e acessórios	Inclusos	Inclusos	**ATENDE**
Manual	Operação e manutenção em português	Manual em português	**ATENDE**
Garantia	12 meses	12 meses	**ATENDE**

O Termo de Referência exige equipamento com capacidade nominal mínima de 400 litros, sistema integrado de agitação contínua, bomba de transferência com vazão mínima de 40 L/min, alimentação elétrica 127/220 V, proteção contra sobrecarga e funcionamento a seco, sistema de filtragem e os acessórios necessários à operação.

A proposta apresentada pela AGROBOX declara equipamento com capacidade de 600 litros, tanque em material plástico de alta resistência química ou equivalente, sistema de agitação integrado e contínuo, bomba elétrica de transferência com vazão mínima de 40 L/min, alimentação 127/220 V, proteção contra sobrecarga e funcionamento a seco, filtro de linha ou de sucção, mangueiras, conexões, acessórios, manual em português e garantia de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Não foi apresentada ficha técnica ou catálogo específico do produto, circunstância que impede a confrontação dessas características com documentação independente do equipamento. Pesquisa complementar realizada no sítio institucional da AGROBOX também não permitiu localizar ficha técnica pública específica do Misturador de Calda 600 L ofertado. O portal institucional consultado concentra-se principalmente na comercialização de drones agrícolas, peças e acessórios.

Todavia, diferentemente de situação em que haja omissão, incompatibilidade ou contradição entre o produto identificado e suas especificações, a própria proposta comercial apresentada pela licitante assume expressamente o fornecimento do equipamento com todas as características mínimas examinadas, não tendo sido identificado, nos elementos disponíveis, requisito técnico declarado em desconformidade com o Termo de Referência.

Nesse contexto, a ausência de ficha técnica complementar, isoladamente, não evidencia incompatibilidade técnica do produto ofertado, devendo as características assumidas na proposta ser objeto de conferência pela fiscalização no momento do recebimento.

Conclusão técnica do Item 01 do Lote C: as características expressamente declaradas na proposta comercial ATENDEM aos requisitos mínimos do Termo de Referência, ficando a suficiência desse documento, desacompanhado de ficha técnica, catálogo ou manual específico, como meio de comprovação técnica do equipamento ofertado, sujeita à apreciação do Pregoeiro.

Considerando a inexistência de ficha técnica específica do equipamento, caso a proposta venha a ser aceita, recomenda-se atenção especial no recebimento, devendo a fiscalização verificar a efetiva correspondência do produto entregue com as características ofertadas, especialmente quanto à capacidade de 600 litros, material do tanque, sistema de agitação contínua, vazão mínima de 40 L/min, alimentação 127/220 V, proteções contra sobrecarga e funcionamento a seco, sistema de filtragem e fornecimento dos respectivos acessórios.

2.7 Lote D – Item 01 – Termo-Higro-Anemômetro Digital – Akrom KR825

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.
D	01	**TERMO-HIGRO-ANEMÔMETRO DIGITAL** • Equipamento digital portátil para uso em campo; • Capacidade de medição da temperatura ambiente, da umidade relativa do ar e da velocidade do vento; • Exibição dos resultados em visor digital;	01	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

		• Indicação da velocidade do vento em metros por segundo (m/s); • Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa;		

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 01 do Lote D, foram apresentados pela licitante os seguintes documentos:

- Proposta Comercial da LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, na qual o equipamento ofertado foi individualizado como Akrom KR825, declarando atendimento às características estabelecidas para o termo-higro-anemômetro digital;
- Arquivo "D-01 – kr825-01-0217", correspondente ao manual de instruções e ficha de especificações técnicas do Termo-Higro-Anemômetro Akrom KR825, contendo características técnicas, recursos, itens inclusos e instruções de operação do equipamento.

Análise Técnica:

Procedeu-se ao confronto entre as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a proposta comercial e a documentação técnica apresentada pela licitante.

Complementarmente, foi consultada a página oficial da Akrom referente ao modelo KR825, que confirma a capacidade de medição simultânea da temperatura ambiente, umidade relativa do ar e velocidade do vento, além da utilização de visor LCD e disponibilidade da unidade de velocidade em metros por segundo (m/s).

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – Akrom KR825	Resultado
Tipo de equipamento	Equipamento digital portátil para uso em campo	Equipamento digital compacto, dimensões de 40 × 115 × 18 mm e peso de 60 g	**ATENDE**
Medição de temperatura ambiente	Obrigatória	Faixa de -10 a 50 °C	**ATENDE**
Medição de umidade relativa do ar	Obrigatória	Faixa de 0 a 99% UR	**ATENDE**
Medição da velocidade do vento	Obrigatória	Faixa de 0,3 a 30 m/s	**ATENDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica verificada – Akrom KR825	Resultado
Exibição dos resultados	Visor digital	Visor LCD de tripla indicação	**ATENDE**
Unidade da velocidade do vento	Metros por segundo – m/s	Possui seleção em m/s, além de km/h, ft/min, knots e mph	**ATENDE**
Manual de instruções	Língua portuguesa	Manual apresentado em língua portuguesa	**ATENDE**

A documentação técnica apresentada informa que o KR825 realiza a medição da temperatura ambiente na faixa de -10 a 50 °C, umidade relativa do ar de 0 a 99% UR e velocidade do vento de 0,3 a 30 m/s, contemplando integralmente as três grandezas requeridas pelo Termo de Referência.

O equipamento possui ainda visor LCD de tripla indicação, com iluminação de fundo, e permite selecionar a unidade de velocidade do vento entre m/s, km/h, ft/min, knots e mph, incluindo, portanto, expressamente a unidade em metros por segundo exigida para a contratação.

As dimensões de 40 × 115 × 18 mm, peso de 60 g, alimentação por bateria e fornecimento de alça de mão e estojo para transporte também demonstram sua adequação como equipamento portátil destinado ao uso em campo.

A consulta complementar realizada no sítio oficial da Akrom corroborou integralmente essas informações e identifica expressamente o KR825 como “Termo-Higro-Anemômetro Digital”, destinado à medição da temperatura ambiente, umidade relativa do ar e velocidade do vento.

Diante do confronto realizado, não foram identificadas características técnicas incompatíveis ou requisitos mínimos não atendidos pelo equipamento ofertado.

Conclusão técnica do Item 01 do Lote D: ATENDE.

2.8 Lote E – Item 01 – Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR

Exigência do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qntd.	Und.
E	01	**CURSO PARA APLICAÇÃO AEROAGRÍCOLA REMOTA – CAAR** Realização de capacitação no Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR para participante indicado pela Administração Municipal.	03	SERV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

		O curso poderá ser ofertado na modalidade presencial ou Ensino a Distância – EaD, conforme a modalidade prevista no projeto da respectiva turma e regularmente homologada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. O curso deverá ser ministrado por entidade de ensino devidamente registrada e apta para ofertar o CAAR, observando integralmente a carga horária, o conteúdo programático, os critérios de frequência, avaliação e aprovação e demais requisitos estabelecidos pela Portaria MAPA nº 298/2021 ou por norma que venha a substituí-la. Cabe à contratada adotar todas as providências necessárias para sua regular realização, disponibilizar o material didático e emitir certificado individual de conclusão aos participantes que atenderem aos requisitos regulamentares. Quando ofertado na modalidade EaD, a contratada deverá disponibilizar aos participantes acesso à plataforma, conteúdos, materiais e demais recursos necessários à realização integral do curso e da avaliação prevista. Todas as despesas necessárias à execução do serviço e que sejam de responsabilidade da contratada deverão estar incluídas no valor ofertado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.		

Documentação Apresentada pela Licitante:

Para o Item 01 do Lote E, foram apresentados pela licitante os seguintes documentos:

- Proposta Comercial Readequada da AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qual foi ofertada a realização do Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR, mediante 01 (uma) turma presencial no Município de Jaborandi/SP, para até 03 (três) participantes, a ser ministrada por entidade de ensino registrada e apta perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, com observância da carga horária, conteúdo programático, frequência, avaliação e aprovação regulamentares, homologação da turma, fornecimento de material didático, emissão de certificado individual e inclusão das despesas necessárias à execução;
- Arquivo "E-01 – Certificado de Registro Estabelecimento", correspondente a Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em nome da empresa FUTURA ES CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 08.349.096/0001-00, registrada sob o nº ES 001144-4.

Análise Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Procedeu-se ao confronto entre as condições estabelecidas no Termo de Referência, as obrigações expressamente assumidas pela licitante em sua proposta comercial e o documento apresentado para comprovação da regularidade da entidade de ensino perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

O Termo de Referência admite expressamente que o CAAR seja ofertado na modalidade presencial ou Ensino a Distância – EaD, conforme a modalidade prevista no projeto da respectiva turma e regularmente homologada perante o MAPA. Exige, ainda, que o curso seja ministrado por entidade de ensino devidamente registrada e apta para sua oferta, observando-se a carga horária, conteúdo programático, frequência, avaliação, aprovação, material didático, certificação e demais requisitos regulamentares.

A proposta da AGROBOX optou pela modalidade presencial, assumindo, adicionalmente, a realização da turma no Município de Jaborandi/SP para até 03 (três) participantes, condição compatível com uma das modalidades admitidas pelo Termo de Referência.

O confronto técnico apresentou o seguinte resultado:

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica/documentação verificada	Resultado
Modalidade de realização	Presencial ou EaD, conforme projeto da turma regularmente homologado	Proposta prevê modalidade presencial	**ATENDE**
Quantitativo	03 serviços/participantes indicados pela Administração	Proposta prevê atendimento de até 03 participantes	**ATENDE**
Entidade de ensino registrada e apta perante o MAPA	Obrigatória	Apresentado certificado MAPA da FUTURA ES, pessoa jurídica distinta da licitante	**NECESSITA DE ESCLARECIMENTO**
Habilitação específica para oferta do CAAR	Obrigatória	Certificado apresentado contempla expressamente "Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR"	**ATENDE, quanto à FUTURA ES**
Identificação da entidade efetivamente responsável pela execução	Necessária para verificação da regularidade da executora	A proposta não identifica expressamente a FUTURA ES como responsável pela execução	**NECESSITA DE ESCLARECIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Requisito técnico analisado	Exigência mínima do TR	Característica/documentação verificada	Resultado
Carga horária e conteúdo programático	Conforme regulamentação aplicável	Atendimento expressamente assumido na proposta	**ATENDE**
Frequência, avaliação e aprovação	Conforme regulamentação aplicável	Atendimento expressamente assumido na proposta	**ATENDE**
Regularização/homologação da turma perante o MAPA	Obrigatória	Providência expressamente assumida na proposta	**ATENDE**
Material didático	Obrigatório	Incluso na proposta	**ATENDE**
Certificação dos participantes	Obrigatória aos que cumprirem os requisitos regulamentares	Prevista na proposta	**ATENDE**
Recursos para modalidade EaD	Exigíveis quando adotada a modalidade EaD	Não aplicável, pois a proposta optou pela modalidade presencial	**NÃO SE APLICA**
Despesas necessárias à execução	Inclusas no valor ofertado	Deslocamento, hospedagem, alimentação dos instrutores e materiais declarados como inclusos	**ATENDE**
Prazo de execução	Até 60 dias da Ordem de Serviço	Proposta prevê execução em até 60 dias	**ATENDE**

O certificado apresentado identifica a FUTURA ES CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS EIRELI como estabelecimento registrado perante o MAPA sob o nº ES 001144-4, constando, na área de Aviação Agrícola, a atividade “Entidades de Ensino” e a categoria “Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR”, demonstrando que a referida empresa possui registro específico para oferta do curso.

Todavia, observa-se que o Certificado de Registro de Estabelecimento não está emitido em nome da licitante AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mas de pessoa jurídica distinta, a FUTURA ES CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 08.349.096/0001-00.

A proposta da AGROBOX, por sua vez, informa que o curso será ministrado por entidade de ensino registrada e apta perante o MAPA, sem identificar expressamente a FUTURA ES como entidade responsável pela efetiva execução da turma ofertada.

Dessa forma, embora o certificado apresentado seja suficiente para demonstrar, sob o aspecto técnico-regulamentar, que a FUTURA ES possui registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

específico perante o MAPA para oferta do CAAR, os documentos disponíveis não permitem estabelecer, de forma inequívoca, que esta será efetivamente a entidade responsável pela execução do serviço ofertado pela AGROBOX, tampouco esclarecem a relação existente entre a licitante e a pessoa jurídica cujo registro foi apresentado.

A circunstância é relevante porque o Termo de Referência exige a regularidade perante o MAPA da entidade responsável pela execução do CAAR, sendo necessária sua identificação inequívoca para confirmação do atendimento ao requisito.

Diante disso, entende-se pertinente que o Pregoeiro promova diligência destinada a esclarecer:

- A identificação da entidade de ensino efetivamente responsável pela execução do Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR;
- Se a FUTURA ES CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 08.349.096/0001-00, cujo certificado foi apresentado, será efetivamente responsável pela realização da capacitação;
- A relação existente entre a AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a entidade de ensino indicada para execução do serviço;
- A confirmação das condições de execução expressamente assumidas na proposta comercial, especialmente quanto à modalidade presencial, realização no Município de Jaborandi/SP e atendimento de até 03 participantes; e
- A confirmação de que a entidade responsável pela execução adotará as providências necessárias à regularização da respectiva turma perante o MAPA e observará os demais requisitos regulamentares aplicáveis.

Caso seja indicada entidade executora diversa da FUTURA ES, deverá ser apresentada documentação que permita verificar sua regularidade perante o MAPA para oferta do CAAR.

Considerando que o documento comprobatório apresentado pertence a pessoa jurídica distinta da licitante e que a definição acerca da admissibilidade dessa forma de execução, da natureza e suficiência do vínculo entre as empresas, bem como dos documentos necessários à sua comprovação, ultrapassa os limites da análise estritamente técnica, recomenda-se que a diligência e a avaliação das respostas apresentadas sejam conduzidas pelo Pregoeiro com o suporte do Departamento Jurídico.

Sob o aspecto exclusivamente técnico-regulamentar, ficam registradas desde já as seguintes situações, de modo a subsidiar a continuidade do julgamento sem necessidade de nova manifestação técnica sobre os mesmos elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

- Caso seja considerado admissível, pelas instâncias competentes, que a FUTURA ES execute o serviço ofertado pela AGROBOX, e seja confirmado que esta será efetivamente a entidade responsável pelo CAAR, mantendo-se regular perante o MAPA e observadas as condições constantes da proposta, o serviço ATENDE aos requisitos técnicos analisados;
- Caso seja admitida a utilização de outra entidade de ensino, sua regularidade perante o MAPA deverá ser documentalmente comprovada, podendo o atendimento técnico ser reconhecido desde que a entidade esteja regularmente habilitada para oferta do CAAR e sejam mantidas as demais condições da proposta;
- Caso não seja comprovada a participação de entidade regularmente registrada e apta perante o MAPA para oferta do CAAR, o serviço NÃO ATENDE ao requisito técnico-regulamentar estabelecido no Termo de Referência.

Ressalta-se que a presente manifestação não adentra a análise jurídica acerca da possibilidade de execução do serviço por pessoa jurídica distinta da licitante, da caracterização da relação entre ambas, da admissibilidade de eventual subcontratação ou instrumento equivalente, nem da suficiência jurídica dos documentos que venham a demonstrar essa relação, matérias que deverão ser apreciadas pelas instâncias competentes.

Do ponto de vista técnico, a análise encontra-se suficientemente delimitada pelos cenários acima, de forma que, uma vez esclarecida a questão jurídica e identificada a entidade efetivamente responsável pela execução, não se vislumbra necessidade de nova manifestação técnica, salvo se forem apresentados elementos técnicos ou regulamentares novos e distintos daqueles ora examinados.

Conclusão técnica do Item 01 do Lote E: NECESSITA DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR, especialmente quanto à identificação da entidade de ensino efetivamente responsável pela execução do CAAR e à relação desta com a licitante, recomendando-se que a respectiva diligência e a análise de seus desdobramentos sejam realizadas pelo Pregoeiro com suporte do Departamento Jurídico, diante das questões que extrapolam o escopo estritamente técnico da presente manifestação.

3. Conclusão e Orientação Técnica

Diante da análise técnica realizada, considerando as especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, os catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos encaminhados para exame, bem como as verificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

complementares realizadas em fontes oficiais ou tecnicamente verificáveis quando necessárias, apresentam-se as conclusões individualizadas a seguir.

Registra-se, inicialmente, que a presente manifestação possui natureza estritamente técnica e instrutória, destinando-se a subsidiar o Pregoeiro quanto à conformidade dos bens e serviços ofertados com as especificações estabelecidas para a contratação. A apreciação das consequências administrativas decorrentes das constatações técnicas, inclusive quanto à aceitação, classificação ou desclassificação das propostas, permanece submetida ao Pregoeiro, sem prejuízo da atuação dos demais setores administrativos ou jurídicos competentes quando necessária.

Lote A – LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA

O Lote A compreende a aeronave remotamente pilotada e os equipamentos complementares necessários à sua utilização integrada.

Quanto ao Item 01 – Aeronave Remotamente Pilotada – DJI AGRAS T50, a documentação apresentada e as verificações complementares realizadas demonstraram compatibilidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo as características gerais da aeronave, sistemas de navegação e precisão, desempenho de voo, propulsão, pulverização líquida, dispersão de sólidos, entrega técnica, itens complementares, manuais e garantia.

Conclusão técnica do Item 01: ATENDE.

Quanto ao Item 02 – Repetidor de Sinal – DJI Relay, a documentação apresentada e as informações oficiais consultadas demonstraram compatibilidade do equipamento com a aeronave DJI AGRAS T50, bem como atendimento às características de funcionamento, portabilidade, resistência e utilização previstas no Termo de Referência.

Conclusão técnica do Item 02: ATENDE.

Quanto ao Item 03 – Tripé para Suporte de Equipamentos – GeoT JZ3, foram verificadas características compatíveis com as exigências relativas ao material construtivo, pernas extensíveis, sistema de ajuste e travamento, estabilidade, capacidade de suporte e conexão padrão 5/8".

Conclusão técnica do Item 03: ATENDE.

Quanto ao Item 04 – Bastão Extensível para Instalação de Equipamentos – XPEX CLS-80, foram verificadas altura de 8 metros, material resistente e leve, sistema de travamento, graduação, conexão padrão 5/8" e compatibilidade com os equipamentos e suportes previstos.

Conclusão técnica do Item 04: ATENDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Dessa forma, não foram identificadas desconformidades técnicas nos quatro itens integrantes do Lote A.

Conclusão técnica do Lote A: ATENDE.

Lote B – AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

No Item 01 – Gerador de Energia Elétrica, foi identificada divergência material entre o modelo individualizado na proposta comercial e a configuração elétrica nela descrita.

A proposta identifica o equipamento como TOYAMA TG15000CXE-XP, porém declara tensão de saída de 220/380 V em configuração trifásica, com possibilidade de uso monofásico. A documentação técnica específica do modelo TG15000CXE-XP, por sua vez, o identifica como equipamento monofásico, com tensão principal de 115/230 V.

A documentação apresentada contempla também o modelo TG15000CXE3-XP, cujas especificações oficiais demonstram configuração trifásica de 380 V, potência compatível com o mínimo exigido e disponibilidade de tomadas de 220 V para alimentação de cargas monofásicas.

Os elementos disponíveis, entretanto, não permitem determinar com segurança se o equipamento originalmente ofertado corresponde efetivamente ao TG15000CXE-XP ou se houve incorreção na indicação do modelo constante da proposta.

Recomenda-se, portanto, que o Pregoeiro promova diligência destinada à confirmação inequívoca do exato modelo do gerador originalmente ofertado, acompanhada da respectiva documentação técnica.

Para subsidiar o prosseguimento do julgamento, permanecem registradas as seguintes conclusões técnicas:

- Caso seja confirmado o modelo TG15000CXE-XP, o equipamento NÃO ATENDE às especificações mínimas relativas à tensão e à configuração de fases;
- Caso seja esclarecido e documentalmente demonstrado que o equipamento originalmente ofertado corresponde ao TG15000CXE3-XP, o equipamento ATENDE às especificações técnicas analisadas.

A presente manifestação não adentra a apreciação acerca da admissibilidade de eventual correção, esclarecimento ou saneamento da identificação constante da proposta, matéria a ser apreciada pelo Pregoeiro no âmbito do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Conclusão técnica do Lote B: NECESSITA DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR.

Lote C – AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

No Item 01 – Tanque Misturador de Calda Agrícola – AGROBOX 600 L, não foi apresentada pela licitante ficha técnica, catálogo, manual específico ou outro documento técnico independente referente ao equipamento ofertado.

Em pesquisa complementar, também não foi localizada ficha técnica específica do modelo ofertado em página oficial ou institucional da AGROBOX, de modo que não foi possível corroborar externamente as características do equipamento mediante documentação técnica emitida pelo fabricante ou disponibilizada em fonte oficial.

A proposta comercial, entretanto, individualiza o produto como AGROBOX / Misturador de Calda 600 L e declara expressamente o fornecimento de equipamento com capacidade de 600 litros, material resistente a produtos químicos, sistema integrado de agitação contínua, bomba elétrica de transferência com vazão mínima de 40 L/min, alimentação 127/220 V, proteções contra sobrecarga e funcionamento a seco, sistema de filtragem, mangueiras, conexões, acessórios, manual em língua portuguesa e garantia de 12 meses.

Consideradas exclusivamente as características declaradas e assumidas pela licitante em sua proposta comercial, não foi identificada especificação em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se, contudo, que, diante da inexistência de ficha técnica, catálogo, manual específico ou outra fonte oficial vinculada ao equipamento, a análise técnica deste item foi realizada exclusivamente com base nas especificações constantes da própria proposta comercial da AGROBOX, não tendo sido possível promover confirmação independente das características declaradas.

Dessa forma, sob o aspecto estritamente técnico, as especificações declaradas na proposta mostram-se compatíveis com o Termo de Referência. A definição quanto à suficiência da própria proposta comercial, desacompanhada de documentação técnica independente, como meio de comprovação das características do equipamento ofertado, deverá ser apreciada pelo Pregoeiro no âmbito do julgamento, considerando as condições estabelecidas no Edital e o conjunto documental constante dos autos.

Assim, caso o Pregoeiro considere a proposta comercial apresentada suficiente para fins de comprovação técnica, as características nela expressamente declaradas permitem concluir pelo ATENDIMENTO do equipamento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Considerando a inexistência de documentação técnica específica do equipamento, caso a proposta venha a ser aceita, recomenda-se especial atenção da fiscalização no momento do recebimento, com conferência da efetiva correspondência do produto entregue com as características assumidas pela licitante, especialmente quanto à capacidade de 600 litros, material construtivo, sistema de agitação contínua, vazão mínima da bomba, alimentação elétrica, sistemas de proteção, filtragem, mangueiras, conexões e demais acessórios.

Conclusão técnica do Lote C: as características expressamente declaradas na proposta comercial ATENDEM aos requisitos mínimos do Termo de Referência, ficando a conclusão condicionada à apreciação, pelo Pregoeiro, acerca da suficiência desse documento como meio de comprovação técnica do equipamento ofertado.

Lote D – LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA

No Item 01 – Termo-Higro-Anemômetro Digital – Akrom KR825, a documentação técnica apresentada corresponde ao modelo efetivamente ofertado e demonstra capacidade de medição da temperatura ambiente, umidade relativa do ar e velocidade do vento, exibição em visor digital e indicação da velocidade em metros por segundo – m/s.

As verificações complementares realizadas corroboraram as características constantes da documentação apresentada, não tendo sido identificadas incompatibilidades técnicas com o Termo de Referência.

Conclusão técnica do Lote D: ATENDE.

Lote E – AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

No Item 01 – Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR, a proposta da AGROBOX prevê a realização da capacitação na modalidade presencial, no Município de Jaborandi/SP, para até 03 participantes, assumindo igualmente as condições regulamentares relativas à carga horária, conteúdo programático, frequência, avaliação, homologação da turma, material didático, certificação e despesas necessárias à execução.

Para comprovação da regularidade da entidade de ensino perante o MAPA, foi apresentado Certificado de Registro de Estabelecimento em nome da FUTURA ES CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica distinta da licitante.

O documento comprova, sob o aspecto técnico-regulamentar, que a FUTURA ES possui registro específico perante o MAPA para oferta do CAAR. Entretanto, os documentos analisados não permitem estabelecer de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

inequívoca que esta será efetivamente a entidade responsável pela execução do serviço ofertado pela AGROBOX, tampouco esclarecem a relação existente entre ambas.

Dessa forma, recomenda-se que o Pregoeiro promova diligência destinada a esclarecer:

- A identificação da entidade de ensino efetivamente responsável pela execução do CAAR;
- Se a FUTURA ES, cujo certificado foi apresentado, será efetivamente responsável pela realização da capacitação;
- A relação existente entre a AGROBOX e a entidade indicada para execução do serviço;
- A manutenção das condições de execução assumidas na proposta, especialmente quanto à modalidade presencial, realização no Município de Jaborandi/SP e atendimento de até 03 participantes; e
- A responsabilidade pelas providências necessárias à regularização da turma perante o MAPA e pelo atendimento dos demais requisitos regulamentares aplicáveis.

Caso seja indicada entidade executora diversa da FUTURA ES, deverá ser apresentada documentação que permita verificar sua regularidade perante o MAPA para oferta do CAAR.

Considerando que a definição acerca da admissibilidade da execução por pessoa jurídica distinta da licitante, da natureza e suficiência do vínculo entre as empresas e dos documentos necessários à sua comprovação ultrapassa os limites da análise estritamente técnica, recomenda-se que a diligência e a apreciação de seus desdobramentos sejam realizadas pelo Pregoeiro com suporte do Departamento Jurídico.

Para subsidiar a continuidade do julgamento, permanecem registrados os seguintes cenários:

- Caso seja considerado admissível, pelas instâncias competentes, que a FUTURA ES execute o serviço ofertado pela AGROBOX, e seja confirmado que esta será a entidade efetivamente responsável pelo CAAR, mantendo-se regular perante o MAPA e observadas as condições constantes da proposta, o serviço ATENDE aos requisitos técnicos analisados;
- Caso seja admitida a utilização de outra entidade de ensino, sua regularidade perante o MAPA deverá ser documentalmente comprovada, podendo o atendimento técnico ser reconhecido desde que a entidade esteja regularmente apta à oferta do CAAR e sejam mantidas as demais condições da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

- Caso não seja comprovada a participação de entidade regularmente registrada e apta perante o MAPA para oferta do CAAR, o serviço NÃO ATENDE ao requisito técnico-regulamentar estabelecido no Termo de Referência.

Do ponto de vista técnico, os cenários encontram-se suficientemente delimitados, razão pela qual, uma vez esclarecidas as questões acima, não se vislumbra necessidade de nova manifestação técnica sobre os mesmos elementos, salvo se forem apresentados documentos ou informações de natureza técnica ou regulamentar novos e distintos daqueles já examinados.

Conclusão técnica do Lote E: NECESSITA DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR.

Orientação Técnica Final

Em síntese, as conclusões alcançadas são as seguintes:

Lote	Item	Objeto	Licitante	Conclusão Técnica
A	1	Aeronave Remotamente Pilotada – DJI AGRAS T50	LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA	**ATENDE**
	2	Repetidor de Sinal – DJI Relay	LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA	**ATENDE**
	3	Tripé para Suporte de Equipamentos – GeoT JZ3	LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA	**ATENDE**
	4	Bastão Extensível – XPEX CLS-80	LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA	**ATENDE**
B	1	Gerador de Energia Elétrica – Toyama	AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**NECESSITA DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR**
C	1	Tanque Misturador de Calda Agrícola – AGROBOX 600 L	AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**CARACTERÍSTICAS DECLARADAS ATENDEM – SUFICIÊNCIA DOCUMENTAL A SER AVALIADA PELO PREGOEIRO**
D	1	Termo-Higro-Anemômetro Digital – Akrom KR825	LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA	**ATENDE**
E	1	Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR	AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**NECESSITA DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Diante das conclusões acima, não foram identificadas pendências técnicas nos Lotes A e D, podendo o Pregoeiro prosseguir com o respectivo julgamento, observadas as demais condições administrativas aplicáveis ao certame.

Quanto ao Lote C, as características técnicas expressamente assumidas na proposta comercial da AGROBOX são compatíveis com o Termo de Referência. Contudo, diante da ausência de ficha técnica, catálogo, manual específico ou fonte oficial independente que possibilite corroborá-las, caberá ao Pregoeiro avaliar se a própria proposta comercial constitui elemento documental suficiente para comprovação técnica do equipamento ofertado. Caso assim entenda, não permanece desconformidade técnica identificada que impeça o prosseguimento do julgamento, recomendando-se, contudo, fiscalização especialmente rigorosa no recebimento.

Quanto aos Lotes B e E, recomenda-se a realização das diligências especificamente delimitadas neste Parecer antes da conclusão do respectivo julgamento.

No Lote B, a diligência deverá esclarecer o exato modelo do gerador originalmente ofertado, permanecendo já estabelecidas neste Parecer as consequências técnicas correspondentes aos modelos TG15000CXE-XP e TG15000CXE3-XP.

No Lote E, a diligência deverá esclarecer a entidade efetivamente responsável pela execução do CAAR e sua relação com a licitante, recomendando-se a participação do Departamento Jurídico na avaliação das questões que ultrapassem os aspectos técnico-regulamentares já examinados.

Caso os equipamentos e serviços venham a ser aceitos e contratados, recomenda-se que a fiscalização proceda à conferência da correspondência entre os bens e serviços efetivamente entregues ou executados e as condições consideradas no julgamento, com especial atenção:

- No Lote A, à identificação dos equipamentos, presença e quantidade dos acessórios, compatibilidade entre os componentes e realização da entrega técnica e do comissionamento previstos;
- No Lote B, caso aprovado após a diligência, ao exato modelo do equipamento, potência, tensão, configuração de fases, tomadas, sistemas de proteção e demais características elétricas consideradas no julgamento;
- No Lote C, à capacidade do tanque, material construtivo, funcionamento do sistema de agitação, vazão da bomba, alimentação elétrica, proteções, filtragem, mangueiras, conexões e demais acessórios declarados na proposta;
- No Lote D, à correspondência do equipamento entregue com o modelo Akrom KR825 e ao funcionamento das medições previstas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

- No Lote E, à identificação e regularidade da entidade executora, ao cumprimento das condições assumidas na proposta, à regularização da turma perante o MAPA, à observância dos requisitos regulamentares e à emissão dos certificados correspondentes.

As verificações a serem realizadas no recebimento ou durante a execução possuem natureza própria da fiscalização contratual e não substituem as providências necessárias à adequada instrução e julgamento das propostas na fase atual.

Por fim, a presente manifestação não constitui determinação de classificação ou desclassificação das propostas, mas fornece ao Pregoeiro elementos técnicos objetivos e individualizados para o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 027/2026, competindo-lhe deliberar sobre a suficiência da documentação apresentada, a aceitabilidade das propostas, a realização das diligências recomendadas e a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

4. Anexos

Integram o presente Parecer Técnico, para fins de instrução processual, fundamentação das análises realizadas e preservação da rastreabilidade das informações técnicas consideradas, os seguintes documentos:

I. Termo de Solicitação de Análise Técnica e Emissão de Parecer Conclusivo, expedido em 20 de outubro de 2026 pelo Pregoeiro, referente ao Processo Administrativo nº 075/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 027/2026, por meio do qual foi solicitada a análise individualizada das propostas comerciais, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos apresentados pelas empresas LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA e AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

II. Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo Administrativo nº 075/2026, incluindo o respectivo Termo de Referência, utilizado como instrumento convocatório de referência para a verificação das condições e especificações aplicáveis ao objeto.

III. Termo de Referência definitivo, constante do documento denominado “158.1 – DRONE AGRÍCOLA”, utilizado como referência técnica principal para o confronto das características dos produtos e serviços ofertados.

IV. Proposta Comercial da LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, referente aos lotes e itens ofertados pela empresa e utilizada para identificação das marcas, modelos, características declaradas e demais condições assumidas pela licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

V. Proposta Comercial Readequada da AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente aos Lotes B, C e E, utilizada para identificação dos produtos e serviço ofertados, respectivas especificações declaradas e demais condições assumidas pela licitante.

VI. Arquivo “A-01 – DRONE AGRAS T50”, apresentado pela LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, referente à Aeronave Remotamente Pilotada DJI AGRAS T50, contendo informações técnicas relativas ao equipamento, sistemas de pulverização e dispersão, desempenho operacional, itens inclusos e acessórios.

VII. Arquivo “A-02 – Repetidor DJI Relay”, apresentado pela LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, contendo manual e informações técnicas referentes ao repetidor de sinal DJI Relay, incluindo características de funcionamento, instalação, utilização e compatibilidade.

VIII. Arquivo “A-03 – Tripé de Alumínio Dupla Trava Topografia Modelo JZ3 – Geotrack”, apresentado pela LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, contendo descrição e ficha técnica do Tripé de Alumínio GeoT, modelo JZ3, código 1504.

IX. Arquivo “A-04 – Bastão Telescópico 8,0m – Furtado, Schmidt – Sistemas e Equipamentos Topográficos”, apresentado pela LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, contendo descrição e ficha técnica do Bastão Telescópico Graduado, modelo CLS-80, código 0821.

X. Arquivo “B-01 – TOYAMA TG15000CXE-XP”, apresentado pela AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, contendo ficha técnica do fabricante Toyama referente especificamente ao modelo TG15000CXE-XP, código 201-057.

XI. Arquivo “B-01 – TOYAMA TG15000CXE-XP – TG15000CXE3D-XP – TG15000CXE3-XP”, apresentado pela AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, correspondente ao Manual do Proprietário Toyama aplicável aos modelos indicados, contendo instruções de operação, manutenção e quadro comparativo de especificações técnicas.

XII. Ficha técnica oficial Toyama do modelo TG15000CXE3-XP, código 201-059, localizada em pesquisa complementar e utilizada subsidiariamente na análise do Item 01 do Lote B para verificação das características técnicas da versão trifásica do equipamento.

XIII. Arquivo “D-01 – kr825-01-0217”, apresentado pela LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA, correspondente ao manual de instruções e às especificações técnicas do Termo-Higro-Anemômetro Digital Akrom KR825.

XIV. Arquivo “E-01 – Certificado de Registro Estabelecimento”, apresentado pela AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, correspondente ao Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA em nome da empresa FUTURA ES CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 08.349.096/0001-00, registro nº ES 001144-4, utilizado na análise da regularidade técnico-regulamentar da entidade para oferta do Curso para Aplicação Aeroagrícola Remota – CAAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE SOUZA:46764797862

Assinado digitalmente por ADRIANO CESAR DE SOUZA:46764797862
DN: cn=ADRIANO CESAR DE SOUZA:46764797862, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=ADRIANO_JABA@HOTMAIL.COM
Data: 2026.11.04 14:55:19 -03'00'

ADRIANO CESAR DE SOUZA
Auditor Fiscal de Receitas Municipais l Coordenador Adm. Educação
Gestor de Acordo e Cooperação UNIVESP.

DESPACHO DE PROVIDÊNCIAS E DILIGÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 027/2026 | Processo Administrativo nº 075/2026

Referência: Parecer Técnico nº 060, de 04/11/2026, encaminhado pelo Ofício SME nº 106/2026.

Assunto: Diligências às licitantes, complementação documental e emissão de parecer técnico conclusivo.

Vistos e examinados os documentos que instruem o procedimento, especialmente o Parecer Técnico nº 060, elaborado por Adriano Cesar de Souza, verifica-se a necessidade de esclarecer pontos específicos das propostas de LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA e AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a fim de conferir segurança e objetividade ao julgamento por lote.

O parecer registra atendimento dos demais componentes do Lote A e do Lote D; aponta divergência de identificação do gerador no Lote B; reconhece que o misturador do Lote C apresenta apenas características declaradas na proposta, ainda sem documentação técnica independente; e requer esclarecimento sobre a entidade responsável pela execução do CAAR no Lote E. Constatou-se, adicionalmente, a necessidade de confirmar a configuração do DJI AGRAS T50 que permite atingir a vazão mínima de 24 L/min exigida no Lote A, Item 01.

Com fundamento nos arts. 5º e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 64 da mesma lei quanto às diligências de habilitação, quando aplicável, e nos itens 7.1.5, 9.2, 11.7 a 11.11, 12.6.3.2 a 12.6.3.5 e 14.2.1 do Edital, DETERMINO as providências a seguir, sem antecipar juízo definitivo de aceitação, desclassificação ou habilitação.

I. DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DAS LICITANTES

1. LIRA CORPORATIVA COMÉRCIO LTDA – Lote A, Item 01 (DJI AGRAS T50)

A empresa deverá esclarecer, com apoio em documentação verificável relativa à sua oferta original, a composição efetivamente proposta para o sistema de pulverização da aeronave DJI AGRAS T50. A fabricante informa vazão máxima de 16 L/min com dois aspersores e de 24 L/min com quatro aspersores, ao passo que o Termo de Referência exige vazão total mínima de 24 L/min.

a) Informar se o fornecimento originalmente ofertado contempla sistema de quatro aspersores, identificando quantidade, modelo, componentes, eventuais acessórios necessários à operação e respectiva inclusão no preço proposto.

b) Apresentar ficha técnica, manual, composição do conjunto, declaração técnica do fabricante/distribuidor ou outros documentos idôneos que demonstrem a configuração ofertada, a vazão alcançável e o vínculo dos componentes com a oferta apresentada no certame.

c) Indicar, de modo objetivo, onde consta na proposta ou nos documentos já apresentados a inclusão dos componentes necessários aos 24 L/min; caso se trate de esclarecimento de informação implícita ou incompleta, demonstrar a preexistência dessa condição na proposta original.

A diligência destina-se à comprovação do requisito previamente exigido, não à inclusão posterior de configuração, acessórios ou modelo não abrangidos pela proposta originária.

2. AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Lote B (gerador de energia)

A proposta identifica o gerador TOYAMA TG15000CXE-XP, enquanto sua descrição indica saída 220/380 V trifásica. A ficha técnica específica do modelo indicado aponta tensão principal de 115/230 V, em configuração monofásica. Solicita-se:

a) Confirmar o código e o modelo exatos do gerador efetivamente ofertado na proposta original, esclarecendo a divergência entre o modelo digitado, a descrição comercial e os documentos apresentados.

b) Juntar ficha técnica oficial específica do modelo alegadamente ofertado, demonstrando potência elétrica contínua em kW (com indicação de fator de potência se informada em kVA), tensão de saída, número de fases, frequência, sistema de partida e possibilidade de utilização monofásica.

c) Se alegado erro material na identificação, apresentar documentos contemporâneos ou outros elementos verificáveis que permitam constatar qual modelo integrava a oferta desde sua apresentação, sem admitir substituição do equipamento por outro após a disputa.

3. AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Lote C (misturador de calda)

Embora a proposta vincule a AGROBOX ao fornecimento de misturador de calda de 600 litros, o Parecer nº 060 registra inexistência de ficha técnica ou manual específico para conferência independente das características declaradas. Solicita-se documento técnico individualizado que permita verificar:

a) identificação do modelo e fabricante; capacidade nominal de 600 L ofertada (mínimo editalício de 400 L); material do tanque e resistência química; e condição de portabilidade ou transporte;

b) sistema de agitação integrado e contínuo; bomba de transferência elétrica e vazão mínima de 40 L/min; alimentação 127/220 V; proteção contra sobrecarga e funcionamento a seco; e sistema de filtragem;

c) mangueiras, conexões e acessórios integrantes do fornecimento, manual de operação e manutenção em português e garantia prevista de 12 meses.

Poderão ser aceitos catálogo, manual, ficha técnica do fabricante ou, tratando-se de fabricação própria/sob encomenda, memorial/ficha técnica identificada e assinada pelo responsável por sua emissão, acompanhada dos elementos verificáveis disponíveis sobre os componentes. Não se condiciona a comprovação à existência de catálogo publicado na internet nem se introduzem requisitos novos em relação ao Edital.

4. AGROBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Lote E (Curso CAAR)

A licitante apresentou certificado MAPA em nome de FUTURA ES CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 08.349.096/0001-00, registro nº ES 001144-4, pessoa jurídica distinta da proponente. Para identificação da entidade que efetivamente executará o serviço, solicito:

a) Identificar expressamente a entidade de ensino responsável pela realização do CAAR e informar se será a FUTURA ES, cujo certificado foi apresentado, com confirmação da participação da entidade indicada.

b) Esclarecer a natureza da relação entre a AGROBOX e a entidade executora, as atribuições e responsabilidades de cada uma e a forma de execução assumida, juntando os instrumentos ou elementos existentes que a sustentem, com suas datas, ou justificando fundamentadamente a inexistência de instrumento formal.

c) Apresentar documento, registro, consulta oficial ou outro meio idôneo para confirmar a regularidade da entidade executora perante o MAPA, especificamente para a oferta do CAAR, conforme os itens 12.6.3.2 e 12.6.3.3 do Edital.

d) Confirmar que será mantida a execução PRESENCIAL em Jaborandi/SP, para até 03 participantes, nos termos da proposta ofertada, com material, certificação, encargos e despesas incluídos no preço e execução no prazo contratual previsto.

e) Indicar qual empresa adotará as providências de regularização/homologação da turma perante o MAPA e responderá pelo conteúdo programático, frequência, avaliação e emissão dos certificados; não se exige nesta fase ato de homologação da turma cuja prática só se torne exigível na execução.

A eventual indicação de entidade distinta da FUTURA ES dependerá de demonstração de que não representa alteração substancial da proposta e de análise de admissibilidade pelo Pregoeiro, com apoio jurídico. A presente solicitação não configura anuência prévia à substituição ou à subcontratação integral do Lote E.

II. PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR – PADRONIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

Após a juntada das respostas das licitantes, remetam-se os autos ao Sr. ADRIANO CESAR DE SOUZA, responsável pela análise técnica, para emissão de PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR ao nº 060, contemplando todos os lotes e itens submetidos a exame e, em especial, a reavaliação dos pontos diligenciados.

Para cada requisito técnico de cada item, a manifestação deverá apontar: (i) a exigência exata do Edital/TR publicado; (ii) a marca, o modelo e a configuração ofertados; (iii) os documentos e respectivas páginas ou referências verificáveis; (iv) o achado técnico e sua fundamentação; e (v) uma, e apenas uma, das três classificações seguintes:

ATENDE: quando houver evidência técnica suficiente do cumprimento do requisito, considerada a configuração efetivamente abrangida pela proposta original.

NÃO ATENDE: quando for comprovada incompatibilidade objetiva entre o produto/serviço ofertado e exigência obrigatória do Termo de Referência, indicando o parâmetro não satisfeito e a prova correspondente.

PRECISA DE DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL: quando não houver elementos suficientes para conclusão segura, com indicação específica da lacuna, do documento/esclarecimento faltante e da sua necessidade para o julgamento.

Não serão admitidas conclusões genéricas, tais como “atende com ressalvas”, “características declaradas atendem, a critério do Pregoeiro” ou expressões equivalentes, sem enquadramento expresso em uma das três categorias. A ausência de documento não se confunde, por si só, com prova de incompatibilidade. Ao final, deverá constar síntese conclusiva por item e por lote, no padrão do Anexo Único deste despacho.

Quanto ao Lote C, o responsável técnico deverá se pronunciar expressamente sobre a suficiência dos elementos técnicos apresentados após a diligência, sem transferir ao Pregoeiro a constatação fática da conformidade do equipamento. Os juízos de admissibilidade jurídica de documentos apresentados em diligência e a decisão de aceitação da proposta continuam sendo competências do Pregoeiro, com assessoramento jurídico quando cabível.

Quanto ao Lote A, Item 01, a aferição dos 24 L/min deverá vincular-se à quantidade de aspersores e à configuração comprovadamente ofertada, sem presumir que um desempenho máximo do modelo corresponda à configuração-base. As conclusões anteriormente favoráveis dos Itens 02, 03 e 04 do Lote A e do Lote D poderão ser ratificadas, salvo elemento superveniente que exija correção fundamentada.

III. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA – LOTE E

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico cópia do Edital, TR, proposta da AGROBOX, certificado MAPA e documentos obtidos em diligência, para análise objetiva sobre: (a) a admissibilidade de execução do CAAR por entidade de ensino distinta da licitante; (b) a natureza jurídica e suficiência do vínculo apresentado; (c) a eventual incidência dos limites de subcontratação do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em se tratando de lote autônomo; (d) o momento exigível de comprovação da condição da entidade executora e da homologação da turma; e (e) os limites da diligência para esclarecimento, sem alteração essencial da oferta ou criação de nova exigência de habilitação.

A manifestação deverá indicar, ao final, a providência juridicamente recomendável ao Pregoeiro. O fato de o certificado MAPA estar em nome de pessoa jurídica distinta não será tratado, isoladamente, como causa automática de inabilitação, nem como autorização automática de execução por terceiro.

IV. PROCEDIMENTO, PRAZO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1. O Departamento de Licitações expedirá intimações individualizadas às licitantes pelo Portal de Compras, discriminando as pendências de cada lote, juntando os documentos técnicos indispensáveis e registrando ciência, horários, respostas e eventuais pedidos de prorrogação.

2. Fica concedido às licitantes o prazo de **03 (Três) dias úteis** para apresentação dos **esclarecimentos** e **documentos técnicos complementares**, com **encerramento em 10/11/2026**. A fixação deste prazo específico justifica-se pela natureza e complexidade das diligências, que envolvem a obtenção de documentação junto a fabricantes, distribuidores e entidade executora do curso, bem como a comprovação de condições preexistentes da oferta. Adota-se, para esta diligência, o prazo específico previsto neste despacho, nos termos do item 11.11 do Edital, em lugar do prazo ordinário referido no item 11.9, assegurado tratamento isonômico às licitantes. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do encerramento do prazo, devidamente fundamentado, para apreciação pelo Pregoeiro e registro nos autos.

3. Os esclarecimentos e documentos deverão ser enviados ao e-mail institucional **licitacaojaborandi@gmail.com até 10/11/2026**, com identificação da licitante, do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e dos lotes a que se referem. O Departamento de Licitações deverá registrar a data e o horário de recebimento, juntar integralmente as mensagens e os respectivos anexos aos autos e disponibilizar a documentação aos interessados no Portal de Compras, conforme a fase procedimental, assegurando publicidade e transparência.

4. As diligências terão finalidade esclarecedora e confirmatória: não poderão permitir mudança do produto/serviço originalmente ofertado, alteração substancial de características, majoração de preço nem criação de condição de participação não prevista no Edital. Documento produzido posteriormente poderá ser examinado para comprovar condição preexistente, desde que verificável e juridicamente admissível.

5. Confirme-se, antes da reavaliação, que o Termo de Referência identificado no Parecer nº 060 como “158.1 – DRONE AGRÍCOLA” corresponde integralmente à versão efetivamente disponibilizada com o Edital.

Havendo diferença, registre-se o ponto e adote-se exclusivamente a versão publicada como parâmetro de julgamento.

6. Caso a sessão pública tenha sido suspensa para saneamento, sua retomada observará aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 11.8 do Edital, com anotação na ata. Após a instrução, o Pregoeiro proferirá decisão fundamentada por lote, enfrentando expressamente as pendências remanescentes e as consequências da eventual insuficiência documental.

V. DETERMINAÇÃO FINAL

Cumpra-se o despacho, assegurada a transparência dos atos e a igualdade de tratamento entre as licitantes. Concluídas as diligências, o parecer técnico complementar e a análise jurídica pertinente, retornem os autos conclusos para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade das propostas, com observância do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Jaborandi/SP, 05 de Novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE SALES:[redacted]
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE SALES:[redacted]
Dados: 2026.11.05 16:46:05 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE SALES
Pregoeiro

ANEXO ÚNICO – QUADRO OBRIGATÓRIO DO PARECER COMPLEMENTAR

O responsável técnico deverá preencher a situação de cada item utilizando exclusivamente os estados **ATENDE**, **NÃO ATENDE** ou **PRECISA DE DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL**. O quadro é síntese: a motivação analítica por requisito e a identificação da prova (documento/página) devem constar do corpo do parecer.

Lote	Item	Equipamento / serviço	Classificação e prova (doc./pág.)
A	01	DJI AGRAS T50 – vazão e configuração	_____
A	02	DJI Relay – repetidor de sinal	_____
A	03	GeoT JZ3 – tripé	_____
A	04	XPEX CLS-80 – bastão extensível	_____
B	01	Toyama – gerador de energia elétrica	_____
C	01	AGROBOX 600 L – misturador de calda	_____
D	01	Akrom KR825 – termo-higro-anemômetro	_____
E	01	CAAR – curso aeroagrícola remoto	_____

Observações obrigatórias: o resultado consolidado de cada lote deverá ser expresso em uma das três categorias. Quando houver requisito pendente, explicitar a documentação faltante; quando houver incompatibilidade, identificar o requisito e a prova; quando houver atendimento, indicar a evidência que o sustenta.

Fontes institucionais para conferência: Lei nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm); DJI Agriculture, especificações do AGRAS T50 (https://ag.dji.com/t50/specs); MAPA, Portaria nº 298/2021 e consulta de registros de entidades de ensino (https://www.gov.br/agricultura).